



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 944, de 06 de março de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a contratação emergencial de 29 (vinte e nove) professores para a rede municipal de ensino.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, professores para a rede municipal de ensino em número de 29 (vinte e nove), assim distribuídos: 05 (cinco) professores de Educação Física; 03 (três) professores de Educação Artística; 02 (dois) professores de Ciências; 02 professores de Matemática; 08 (oito) professores para as Escolas Rurais; 01 (um) professor para reforço na Casa da Criança; 01 (um) professor para atuar em Creche - Pré-Escola; 07 (sete) professores para atuar em Currículo por Atividade.

Art. 2º- As Contratações terão validade até 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único- Cessarão os efeitos da presente Lei em caso de realização de concurso ou nomeação de professores para estas áreas, em tempo anterior ao estabelecido no "Caput" deste artigo.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão correspondentes aos respectivos padrões de contratação, sendo, todos eles com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

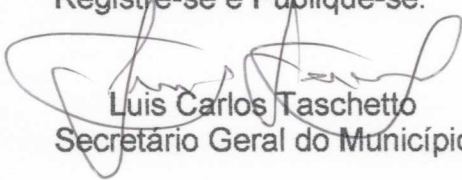
Caçapava do Sul

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (06) seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito
(1998).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06/03/98

